



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Porto Murtinho**

P A R E C E R

Processo nº 002/2018
Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal
Projeto de Lei nº 002, de 19 de fevereiro de 2019.
Autoria: Vereadora Sônia Maria Ferreira.

Projeto de Lei. Autorização Legislativa. Institui o dia de Conscientização e prevenção do Câncer do Colo do Útero, e dá outras providências. Requisitos legais. Constitucionalidade solicitada no parecer jurídico.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores encaminha para deliberação dos Pares, o Projeto de Lei em epígrafe da lavra da senhora vereadora Sônia Maria Ferreira, cuja ementa dispõe sobre: "*Institui o dia de Conscientização e Prevenção do Câncer do Colo do Útero, e dá outras providências.*"

No Projeto de Lei em testilha, a nobre Vereadora propõe a criação no calendário municipal evento que sensibilize a população para junto com o Poder Público para a conscientização e prevenção do Câncer do Colo de Útero.

Em síntese, é o relatório.

Por dever de ofício, cabe a Assessoria Jurídica a emissão de parecer quanto à juridicidade e constitucionalidade do Projeto de Lei, e, se necessário, sugerir sua adequação com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, que estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Rua Dr. Costa Marques, 400 – Centro – Caixa Postal 12 – CEP 79.280-000 - PORTO MURTINHO – MS.
Fone/Fax: (67) 3287-1277 – E-mail: camara-murtinho@hotmail.com



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Porto Murtinho**

Se nos afigura que a matéria constante do Projeto de Lei em comento não atrai para si qualquer infringência de ordem constitucional.

A par da constitucionalidade do Projeto de Lei em questão, importante esclarecer, que além de se criar um evento com calendário específico o intuito consiste em alertar e orientar sobre a importância da detecção precoce do câncer do colo do útero.

Os objetivos estão adequadamente delineados e institui no calendário oficial de eventos do Município de Porto Murtinho – MS.

Algumas sugestões são levadas ao crivo dos nobres legisladores municipais no que concerne a ementa e ao preâmbulo do Projeto de Lei, como segue:

Preâmbulo. Com a seguinte redação: A Câmara Municipal de Porto Murtinho - MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que os vereadores aprovaram e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Ementa com a seguinte redação: *Institui no calendário oficial de eventos do Município de Porto Murtinho/MS o dia da conscientização e prevenção do Câncer do Colo do Útero, e dá outras providências.*

Induvidosamente, o Projeto de Lei não atrai para si nenhuma objeção de ordem constitucional, encontrando alicerce jurídico insculpido na Lei Orgânica Municipal, ênfase para o “caput” do artigo 47, podendo sua tramitação prosseguir aos moldes da legislação vigente.

É o singelo parecer que submetemos a apreciação das comissões parlamentares.

Porto Murtinho - MS, 08 de março de 2019.

Katiana A. Corrêa
Katiana Alves Corrêa
OAB/MS nº 22.788.
Assessora Jurídica

Rua Dr. Costa Marques, 400 – Centro – Caixa Postal 12 – CEP 79.280-000 - PORTO MURTINHO – MS.
Fone/Fax: (67) 3287-1277 – E-mail: camara-murtinho@hotmail.com